

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2024**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 08/2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Esta contratação faz-se necessária para a realização da análise de potabilidade da água, para atender à solicitação da vigilância sanitária para liberação de alvará sanitário das instituições de ensino CEI Vó Varda, CEI Chapeuzinho Vermelho, CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz, CEI Larissa Marinéia Martendal Schwambach, CEI Tia Flor, Escola Municipal Alberto Schmitt e Escola Municipal José Elias de Oliveira.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

**3. Requisitos da Contratação:**

Contratação de empresa especializada para execução da análise da potabilidade da água com emissão de laudo exigências estabelecidas neste termo.

Para atender as demandas do das instituições de Ensino da Secretaria de Educação a contratada deverá:

- a) A análise da água deverá, no mínimo, conter os seguintes parâmetros: amônia, bactérias heterotróficas, cloreto, cloro residual, cobre, coliformes totais, condutividade, cor aparente, dureza total, escherichia coli, ferro, fluoreto, gosto, manganês, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, odor, pH, sulfato, temperatura, turbidez, zinco.
- b) A análise deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço/empenho.
- c) Caso houver fonte de não-conformidade estranha ao objeto do contrato, a Contratada deverá informar a Contratante para que encaminhe a demanda ao setor competente.
- d) Não serão recebidos relatórios de análises incompletos, sem registro de horário ou com outro indício que invalide a avaliação.
- e) Este deve ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 10 dias após a execução do serviço, sujeito a retenção no pagamento e aplicação de sanções contratuais. O prazo de entrega do laudo pode ser adiado mediante justificativa e autorização da fiscalização.
- f) A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

g) Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, estando a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos que possam a vir ser causados a terceiros, quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Serão 7 (sete) instituições atendidas, CEI Vó Varda, CEI Chapeuzinho Vermelho, CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz, CEI Larissa Marinéia Martendal Schwambach, CEI Tia Flor, Escola Municipal Alberto Schmitt e Escola Municipal José Elias de Oliveira.

**4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Neste contexto específico, a análise de potabilidade da água é uma opção mais viável e ágil para a liberação do alvará sanitário, além de ser mais vantajosa para os cofres públicos. A análise de potabilidade permite avaliar a qualidade da água utilizada pelas instituições, especialmente quando não há acesso à água da rede pública e a fonte principal é um poço artesiano.

A escolha da análise de potabilidade é justificada pela sua eficiência em fornecer informações cruciais sobre a segurança da água para consumo humano. Além disso, o custo aproximado de R\$ 2.800,00 é mais acessível em comparação com outras opções disponíveis, tornando-a economicamente vantajosa.

Portanto, ao considerar o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica, a análise de potabilidade da água emerge como a escolha mais adequada para garantir a conformidade com os regulamentos sanitários e proteger a saúde pública, ao mesmo tempo em que se mantém uma abordagem financeiramente responsável.

**4 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

**Análise de potabilidade da água:** custo unitário aproximado R\$: 400,00, sendo necessárias 7 análises, formando o montante de R\$: 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais e zero centavos).

**5 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Contratação de empresa especializada para execução da análise da potabilidade da água com emissão de laudo exigências estabelecidas neste termo.

Para atender as demandas do das instituições de Ensino da Secretaria de Educação a contratada deverá:

- a) A análise da água deverá, no mínimo, conter os seguintes parâmetros: amônia, bactérias heterotróficas, cloreto, cloro residual, cobre, coliformes totais, condutividade, cor aparente, dureza total, escherichia coli, ferro, fluoreto, gosto, manganês, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, odor, pH, sulfato, temperatura, turbidez, zinco.
- b) A análise deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço/empenho.
- c) Caso houver fonte de não-conformidade estranha ao objeto do contrato, a Contratada deverá informar a Contratante para que encaminhe a demanda ao setor competente.
- d) Não serão recebidos relatórios de análises incompletos, sem registro de horário ou com outro indício que invalide a avaliação.
- e) Este deve ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 10 dias após a execução do serviço, sujeito a retenção no pagamento e aplicação de sanções contratuais. O prazo de entrega do laudo pode ser adiado mediante justificativa e autorização da fiscalização.
- f) A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- g) Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, estando a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos que possam a vir ser causados a terceiros, quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **6 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Considerando a solução apresentada, em que serão 7 (sete) análises com seus respectivos laudos, uma por instituição citada, não é necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue de maneira integral.

#### **7 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A análise de potabilidade da água é um investimento que resulta em economia a longo prazo, ao prevenir problemas de saúde, evitar interrupções nas atividades econômicas e garantir o uso eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**8 Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo serviço integral.

**9 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Embora a análise de potabilidade da água seja fundamental para garantir a segurança do abastecimento de água potável, pode haver alguns impactos ambientais associados a esse processo. Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem: consumo de energia, produção de resíduos, uso de produtos químicos e necessidade de transporte para levar as amostras ao laboratório. Ressalta-se que, apesar dos impactos ambientais, os benefícios destacam-se, principalmente ao se tratar de saúde pública.

**10 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

A análise da potabilidade da água é essencial para garantir que a água consumida pela população seja segura e livre de contaminação. A contratação de serviços especializados para realizar essas análises é fundamental para proteger a saúde pública e prevenir doenças relacionadas à água.

---

Ilhota/SC, 25 de março de 2024  
Andréa Cordeiro  
Secretária de Educação (79359 / 1)